

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Classifica, para fins de estruturação administrativa, as Unidades Administrativas Regionais da ANAC, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 24, incisos XII e XVII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o deliberado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 4 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Para fins de estruturação administrativa, as Unidades Administrativas Regionais da ANAC são classificadas, conforme a vinculação hierárquica ou de coordenação:

I - Representação Regional (RR): unidade fora da Sede onde funcionem órgãos da ANAC;

II - Núcleo Regional de Aviação Civil (NURAC): unidade da GGAF que desempenha atividades locais relativas à certificação, à fiscalização de segurança e da prestação de serviços aos passageiros, à autoridade aeroportuária e ao atendimento aos passageiros.

§ 1º A criação, a extinção e a classificação de unidades administrativas regionais serão decididas pela Diretoria e publicadas mediante ato do Diretor-Presidente.

§ 2º No ato de que trata o § 1º, deverá ser previsto prazo de transição para a desativação das atividades e remoção dos servidores das unidades extintas e para a instalação da estrutura mínima e disponibilização às unidades criadas.

Art. 2º A Superintendência de Administração e Finanças (SAF) proverá suporte administrativo às RR, no que tange à gestão da informação, ao suprimento de infraestrutura, materiais e serviços gerais, ao controle do patrimônio, à execução orçamentária e financeira e ao gerenciamento dos contratos de serviços e aquisições.

Parágrafo único. A SAF proverá o suporte administrativo aos NURAC que não disponham de estrutura disponibilizada por outras entidades ou mediante convênios ou acordos administrativos específicos.

Art. 3º Os servidores designados para atuar nos NURAC serão lotados na Gerência-Técnica de Coordenação das Unidades Administrativas Regionais (GTREG) e atuarão sob sua coordenação administrativa.

§ 1º Quando designados para desempenho de atividades locais de competência dos órgãos específicos, os servidores da GTREG permanecerão funcional e hierarquicamente vinculados a essa Gerência, mas os atos praticados em decorrência da designação ficarão submetidos aos procedimentos específicos e às respectivas vias recursais.

§ 2º A GGAF e as Superintendências de Infraestrutura Aeroportuária (SIA), de Aeronavegabilidade (SAR), de Segurança Operacional (SSO) e de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (SRE) definirão, em ato conjunto, procedimentos para a atuação dos servidores nos NURAC para o desempenho de atividades locais de certificação e fiscalização, observados os respectivos planejamentos de fiscalização e de vigilância continuada.

§ 3º Os NURAC poderão funcionar em período integral, de acordo com a demanda operacional, ficando autorizada a GGAF a adotar o regime de escala de trabalho.

Art. 4º Os postos de serviço e escritório de aviação civil atualmente instalados passam a ser vinculados administrativamente à GGAF.

§ 1º Os postos e o escritório de que trata o *caput* serão gradativamente transformados em NURAC, de acordo com o planejamento a ser elaborado pela GGAF, consideradas as necessidades de atuação da Agência.

§ 2º Enquanto não ocorrer a transformação de que trata o § 1º, os servidores lotados nas referidas instalações deverão continuar exercendo as mesmas atividades que desempenham atualmente.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 8 de outubro de 2012.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

2 - PORTARIA Nº 1.776, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.

Define as unidades administrativas regionais da ANAC e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 16, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 101 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e no §1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 62, de 4 de setembro de 2012, e considerando o deliberado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 4 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir as seguintes unidades administrativas regionais:

I - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

II - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP);

III - Núcleo Regional de Aviação Civil de Porto Alegre (RS);

IV - Núcleo Regional de Aviação Civil de Recife (PE).

Art. 2º Para os postos de serviço e escritório de aviação civil atualmente instalados, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 62, de 4 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 8 de outubro de 2012.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica